LEI Nº 5349, de 14 de Setembro de 2011.

ALTERA O § 5º, ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.307 DE 02 DE MARÇO DE 2007.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O § 5º, artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.307 de 02 de março de 2007 passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º - O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos, sendo permitida 01 (uma) única recondução para o mandato subseqüente".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de Setembro de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.